



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015

**OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS PREÇOS REGISTRADOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES, POR ESTAREM PRESENTES REQUISITOS DA TEORIA DA IMPREVISÃO, EM FACE DE AUMENTO DE PREÇOS DE PAPEL OFÍCIO A-4 75GM<sup>2</sup> 210 X 297MM, NO MERCADO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 05/2015**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/Se**

**CNPJ/MF Nº 13.167.804/0001-21**

**Endereço: Praça Olimpio Campos, nº. 74, Bairro Centro – CEP 49.010-010**

**Aracaju-SE**

**Representante Legal: VINICIUS PORTO MENEZES**

**Presidente da Câmara Municipal de Aracaju/Se**

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/Se, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP Nº. 05/2015, com Registro de Preços, publicado no Diário do Município em 06/05/2015, com a respectiva homologação, em 30/04/2015, resolve registrar a alteração nos preços do Lote 02, Item 01, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (Expediente, Limpeza, Copa/Cozinha) para a Câmara Municipal de Aracaju, resolve registrar a alteração nos preços do Lote 02, Item 01, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Presencial SRP Nº. 05/2015 e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, naquilo que não o contrarie, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por Item.

**LOTE 02**

<b>Empresa:</b>	PRUDENTE & SANTOS & CIA. LTDA		
<b>Representante Legal:</b>	MARIA MIRIAM DOS SANTOS- CPF:399.135.975-87		
<b>CNPJ nº</b>	32.809.568/0001-44	<b>E-mail:</b>	papelariaprudente@ig.com.br
<b>Endereço:</b>	Av. Alcides Fontes, Nº. 078 – Bairro José Conrado de Araújo – Aracaju/SE CEP:49.085-020	<b>Fone/Fax:</b>	(79) 3241 – 2577 (79) 8843 – 7608

1



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

EMPRESA: PRUDENTE & SANTOS & CIA. LTDA - CNPJ 32.809.568/0001-44

LOTE: 02 – ITEM: 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO INICIAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PAPEL OFÍCIO A-4 75GM <sup>2</sup> 210 X 297MM	RESMA	2500	CHAMEX SOLUTION	12,20	30.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02...R\$</b>						<b>30.500,00</b>

Valor total do Lote 02: R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)

**CLÁUSULA SEGUNDA- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS PREÇOS REGISTRADOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES, POR ESTAREM PRESENTES REQUISITOS DA TEORIA DA IMPREVISÃO, EM FACE DE AUMENTO DE PREÇOS DE PAPEL OFÍCIO A-4 75GM<sup>2</sup> 210 X 297MM, NO MERCADO:**

**PLANILHA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO INICIAL R\$	ÍNDICE DE REAJUSTE (%)	VL. UNIT REGISTRADO ATUALIZADO R\$
1	PAPEL OFÍCIO A-4 75GM <sup>2</sup> 210 X 297MM	RESMA	R\$ 12,20	26,07%	R\$ 15,38

**CLÁUSULA TERCEIRA- REPRODUZ A CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro** – Durante a vigência desta Ata, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**Parágrafo Segundo** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na supracitada alínea, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo Terceiro** – Ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o Fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste **antes** de ser efetuado o pedido do objeto por parte da CONTRATANTE, mediante a emissão da competente Nota de Empenho.

**Parágrafo Quarto** – Caso o preço registrado se torne superior a média dos preços de mercado, caberá ao setor responsável pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Parágrafo Quinto** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

Rua Itabaiana, nº 174 – Bairro Centro- Aracaju – Sergipe- CEP. 49010-170-Fone (079) 3205-8911



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**Parágrafo Sexto** – A CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Sétimo** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara Municipal de Aracaju, convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

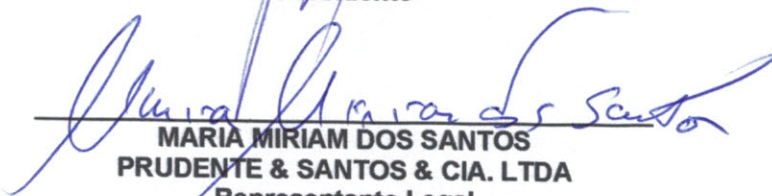
**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste aditivo será o da Comarca de Aracaju./SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracaju/SE, 14 de abril de 2016

  
\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
VINICIUS PORTO MENEZES  
Presidente**

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA MIRIAM DOS SANTOS  
PRUDENTE & SANTOS & CIA. LTDA  
Representante Legal**

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 256.593.405704

  
\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 198.778.115-53

Rua Itabaiana, nº 174 – Bairro Centro- Aracaju – Sergipe- CEP. 49010-170-Fone (079) 3205-8911